

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PIAP)**  
**EDITAL PARA BOLSA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – 2025**

**Edital 01/2025**

O Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de divulgar as normas do processo avaliativo para provimento de bolsas para o Programa de Iniciação Científica (PIC) do Centro Universitário de Barra Mansa.

Estão abertas no período de **17 de março de 2025 a 17 de abril de 2025**, as inscrições para o PIC/UBM para a alocação de 10 (dez) bolsas para discentes com vigência em 2025.

**1. Do objetivo do Programa**

Incentivar talentos potenciais entre os discentes da graduação, mediante participação do envio de projetos de pesquisas, que serão orientados por docentes cadastrados nos Núcleos de Pesquisa do UBM, com bolsa.

**2. Da bolsa**

**2.1.** Estarão disponíveis bolsas para o ano de 2025.

**2.2.** A bolsa terá a **vigência de 8 meses, no período de maio a dezembro de 2025**, admitindo-se prorrogação, de acordo com art.37 do PIAP.

**2.3.** A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

**2.4.** A bolsa poderá ser cancelada, retornando ao Programa para nova alocação no tempodevido:

- por desistência do orientador;
- por não encaminhamento no prazo devido do pedido de renovação de bolsa;
- por não encaminhamento do pedido de substituição no prazo de até 02 (dois) dias
- após o cancelamento do bolsista a ser substituído;
- pela não aprovação e envio dos relatórios do aluno;

**2.5.** pelo não cumprimento das obrigações financeiras com o UBM.O bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, a pedido do professor orientador por motivos de:

- desistência ou impedimentos pessoais do bolsista;
- não cumprimento das exigências do programa.

**2.6.** O bolsista substituído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência da bolsa.

**2.7.** São oferecidas aos alunos bolsas de iniciação científica, no valor de 10% do valor líquido das mensalidades, podendo ser renovadas.

**2.8.** Não haverá pagamento retroativo da bolsa PIC/UBM nos casos de substituição de bolsista.

**2.9.** A participação do discente limitar-se-á a dois projetos simultâneos.

**2.10.** O incentivo à pesquisa não poderá ser concedido cumulativamente ao aluno, mesmo que participante de 2 (dois) projetos de pesquisa simultâneos.

### 3. Da inscrição

3.1. As inscrições estão abertas de 17 de março de 2025 a 17 de abril de 2025.

3.2. Cada professor vinculado ao PIC poderá orientar, no máximo, 3 (três) projetos de pesquisa.

3.3. A inscrição deverá ser submetida aos Núcleos de Pesquisa que ficarão responsáveis por encaminhá-la à Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa (COPEP) com os seguintes documentos:

- Formulário de Pesquisa e Iniciação Científica; (conforme anexo I);
- projeto de pesquisa (conforme modelo no anexo II);
- declaração de orientação de pesquisa, assinada pelo professor orientador (conforme modelo no anexo III);
- formulário de inscrição do bolsista devidamente preenchido (conforme modelo no anexo IV);
- declaração de disponibilidade de horário ou termo de compromisso dedicado ao desenvolvimento do projeto (conforme modelo no anexo V);
- *curriculum lattes* atualizado do orientador;
- *curriculum lattes* do candidato, com o respectivo histórico escolar emitido pelo portal do aluno.

### 4. Do aluno

4.1 O aluno deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- estar regularmente matriculado no semestre corrente, em um curso de graduação;
- não estar cursando o primeiro e nem o último período do curso;
- dispor de 10 (dez) horas semanais para dedicação e desenvolvimento do projeto;
- ter um coeficiente de rendimento (CR) de, no mínimo, sete (7);
- não ter sofrido sanção prevista no regimento geral do UBM.
- não estar em dependência de disciplinas.

4.2. São deveres do bolsista PIC:

- participar do desenvolvimento dos projetos, da coleta de dados, estudos e pesquisa;
- elaborar os relatórios parcial e final que caracterizam o desenvolvimento e conclusão da pesquisa, com vistas a ser avaliado pelo professor orientador e pela Comissão de Pesquisa designada;
- entregar documentos relativos às atividades de pesquisa, respeitando rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Pesquisa;
- comunicar à Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa a execução dos projetos; participar de eventos científicos relacionados à temática dos projetos;
- redigir textos, resenhas e artigos sob orientação do docente-orientador;
- apresentar, por meio de exposição oral (arguições inclusive) e/ou pôster, o trabalho de pesquisa, desenvolvido neste Centro Universitário, em evento especialmente instituído para este fim;
- solicitar, por escrito, a sua desistência à Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa, mediante justificativa e ciência do docente-orientador.

4.3. O bolsista deverá devolver ao UBM, em valores atualizados, o(s) valor(es) recebido(s), caso os requisitos e compromissos estipulados acima não sejam cumpridos.

**4.4** O pedido de substituição, quer devido à graduação do bolsista, quer pelos motivos especificados em 2.4, deve ser encaminhado pelo docente orientador acompanhado dos seguintes documentos:

- relatório técnico-científico final do bolsista a ser substituído;
- regularidade financeira expedida pelo setor financeiro do UBM;
- Currículo Lattes do aluno substituto (consulte o site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br));
- histórico escolar original expedido pela Secretaria Geral/UBM do aluno substituto.

**4.5.** A solicitação, no caso da bolsa PIC/UBM deverá ser encaminhada até o dia 10 de cada mês para ser efetivada no mês seguinte.

## **5. Do Docente orientador**

**5.1.** O docente orientador deve ser integrante do corpo docente do UBM e ter, no mínimo, a titulação de mestre.

**5.2.** É vedado ao docente orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) sem autorização prévia da Comissão de Pesquisa. Em caso de impedimento eventual ou de desistência do orientador, sua cota de bolsa retornará à Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa para nova alocação.

**5.3.** O Docente, independentemente do número de cursos a que estiver vinculado, poderá orientar de 3 (três) a 5 (cinco) discentes por projeto.

**5.4** A remuneração se dará por inclusão do docente nos Núcleos de Pesquisa e atenderá com isso o regulamento específico.

### **5.5. São compromissos do docente orientador:**

- participar da elaboração dos projetos de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento;
- fornecer a documentação necessária para a inscrição do projeto no processo de seleção do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa;
- elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente e respectivo cronograma;
- reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
- identificar eventuais irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à Comissão de Pesquisa;
  - orientar o discente nas distintas fases da pesquisa, bem como na elaboração dos relatórios, anexando parecer sobre o desempenho do discente a fim de subsidiar e justificar à Comissão de Pesquisa a continuidade do recebimento da bolsa de iniciação científica, se for este o caso;
- assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa;
- incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Apoio à Pesquisa do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM - nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos referentes ao projeto;
- orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião dos Congressos Científicos desta Instituição de Ensino e de outras IES;
- solicitar, por escrito, à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa a desistência de

**PROG. INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PIAP) – EDITAL PARA BOLSA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – 2025**

Portaria Reitoria nº 019/2025 de 13/03/2025.

- orientação, mediante justificativa;
- solicitar, por escrito, à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa o desligamento do discente mediante justificativa.

## 6. Da avaliação

As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Pesquisa com base nos seguintes quesitos: adequação metodológica do projeto apresentado; viabilidade de execução da pesquisa; desempenho escolar do bolsista; afinidade do projeto com as linhas de pesquisa e eixos temáticos dos Cursos; produtividade em pesquisa por meio do *curriculum lattes* do professor- orientador.

## 7. Do resultado

O resultado da seleção será divulgado até o fim da segunda quinzena de abril de 2025 no site do UBM no endereço [https://www.ubm.br/pesquisa/programa\\_apoio](https://www.ubm.br/pesquisa/programa_apoio).

Barra Mansa, 13 de março de 2025.

Prof. Me. Ricardo Alves Said  
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos Reitor